



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como Instalação/Desinstalação de Ares-Condicionados para Atendimento das Diversas Secretarias do Município de Igaci/AL.

SESSÃO PÚBLICA:

08/01/2025

10:00 hs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024
PROCESSO Nº 20241031.010

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação do Município de Igaci/AL, através do e-mail: igacicpl@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Gilmar Pedro do Nascimento
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

PROCESSO N° 20241031.010

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2024

O **MUNICÍPIO DE IGACI/AL**, com sede na **Praça Antônio Toledo, s/n° - Centro – Igaci – AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo Menor Preço, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n° 12/2023, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **08 de janeiro de 2025.**

Horário da abertura das propostas: **09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **10:00 (dez horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **igacicpl@gmail.com.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como Instalação/Desinstalação de Ares-Condicionados para Atendimento das Diversas Secretarias do Município de Igaci/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 1.4.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.4.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.1.1. **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**
- 2.1.2. **Secretaria Municipal de Educação;**
- 2.1.3. **Secretaria Municipal de Saúde;**
- 2.1.4. **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil;**
- 2.1.5. **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Habilitação.**

2.3. O órgão participante deverá declarar que não participa de outra ata de registro de preços do mesmo objeto da presente licitação, salvo se tratar de ata que tenha quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 3.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.30 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.** O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.30 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9.** A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o menor preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.2. O envio da proposta, bem como, no caso do licitante vencedor, dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. O desconto do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão **PRÓPRIA**.
- 6.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

6.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

7.20. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

7.32.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.32.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.32.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.10 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 31 a 37 do Decreto Municipal nº 11, de 14 de março de 2023.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

8.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

8.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

8.17.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

9.1.1. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

9.6.1. Habilitação jurídica:

9.6.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#);
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

9.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.6.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

b) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;

1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;

3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4. Comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado

6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme índices exigidos no edital.

7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

9.6.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) comprovar capacidade de fornecimento de, no mínimo 50%, da quantidade do objeto desta licitação, em único ou diversos fornecimentos.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

9.16.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.7.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.7.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.7.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Após decorrido 11 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, para fins de atualização dos preços registrados, caso haja necessidade de sua prorrogação.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar a ata de registro de preços, cujo não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

12.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

12.1.4.1.convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.1.4.2.adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 12, de 14 de março de 2023 e na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6.2. A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6.3. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

12.6.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

12.7. Os preços registrados na ata poderão ser revisados pela Administração, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal n.º 12, de 14 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da minuta constante do Anexo II.

12.8. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

12.8.1. for liberado;

12.8.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

12.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.8.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.8.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.9. A ata de registro de preços será cancelada, ainda:

12.9.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.9.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

13.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

13.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº 12/2023.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.4;

14.2.2. Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 14.1.5 a 14.1.9;

14.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Igaci/AL, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Igaci/AL, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5 a 14.1.9, bem como pelas infrações dos itens 14.1.1 a 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Igaci/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

15.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

15.3.1. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: igacicpl@gmail.com ou através do protocolo geral do Prefeitura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

17.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

17.10. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

17.10.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

17.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.12. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: igacicpl@gmail.com, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

17.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

17.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

17.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Igaci, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Igaci /AL, 17 de dezembro de 2024.

Gilmar Pedro do Nascimento
Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como Instalação/Desinstalação de Ares-Condicionados** para atendimento das diversas secretarias do município de Igaci/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS TIPO SPLIT			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. GERAL
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	5
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	900
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	1.581
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	530
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	5
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	5
1.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

1.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	450
1.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	790
1.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	265
1.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	3
1.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	3
1.13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 12.000 BTU'S , COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO.	SERV.	291
1.14	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTU'S , COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO.	SERV.	79
1.15	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	47
1.16	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	140
1.17	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	SERV.	25
1.18	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S , COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	SERV.	1
1.19	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S , COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	SERV.	225
1.20	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S , COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E	SERV.	395



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

	MÃO DE OBRA.		
1.21	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S , COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	SERV.	133
1.22	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S , COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	SERV.	1
1.23	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S , COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	SERV.	1

1.2. Os serviços objeto do registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO OBJETO A SER REGISTRADO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos, são os constantes nas Obrigações da Contratada, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Os materiais fornecidos na prestação dos serviços, quando couber, devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

Vistoria

4.4. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia (para realizar as medições necessárias para levantamento dos materiais necessários para elaboração de sua proposta), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail sec.adm.igaci@gmail.com, (vistoria facultativa) podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Administração, na forma do Anexo I deste Termo de Referência - TR;

Ou,

b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Administração.

4.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e materiais a serem disponibilizados

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para executar os serviços;

5.1.2. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2. Descrição dos serviços de Manutenção Preventiva:

5.2.1. O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, estipulado no item **5.2.3**, e que envolve programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros descritos no item **5.2.6**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

5.2.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas constantes na NBR 13.971/1997 e com as normas de saúde e segurança do trabalho, vigentes.

5.2.3. As manutenções preventivas nos equipamentos de ar condicionado dos ambientes das secretarias deverão ocorrer de forma periódica, **em um intervalo máximo de 03 (três) meses** entre cada visita técnica;

5.2.4. Cada visita técnica de manutenção preventiva deverá ser previamente comunicada e agendada com a respectiva Secretaria a fim de estabelecer melhor período para visita.

5.2.5. Após a realização da manutenção preventiva, deverá ser enviado um relatório técnico simplificado para a respectiva Secretaria, contendo o controle de cada aparelho de ar condicionado através de um checklist das condições de cada aparelho.

5.2.6. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: Medição da tensão e corrente elétrica; Limpeza do filtro de ar; Limpeza geral dos equipamentos; Limpeza do sistema de drenagem; Limpeza das serpentinas e bandejas de condensadora; Inspeção do visor de líquidos, verificação do funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; Verificação do estado dos filtros secador e de sucção; Verificação e reparação da isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica; *(reposição dos isolamentos); Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante; Verificação do nivelamento do aparelho; Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho; Verificação da operação de drenagem de água da bandeja; Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão do filtro; Verificação do estado geral do condicionador; Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

5.3. Descrição dos serviços de manutenção corretiva:

5.3.1. A Manutenção Corretiva consiste em consertar ou reparar aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, devendo estes reparos serem executados em caráter emergencial;

5.3.2. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações das Secretarias, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que algum aparelho de ar condicionado apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar, inclusive quando for detectada durante a manutenção preventiva a necessidade de recuperação ou substituição de peças com avarias, que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos mesmos.

5.3.3. Nos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá fornecer todas as peças a serem utilizadas na manutenção, além de outras necessárias à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa: abraçadeiras; acessório amortecedor de vedação; bandeja do dreno; base; bucha; cabo de alimentação elétrica; capacitor de partida; capacitor do motor; capacitor do ventilador; capilar; chaves contactoras; conjunto de válvula de alta pressão; conjunto de válvula de baixa pressão; conjunto de serpentina; conjunto display; controle remoto; direcionador horizontal inferior;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

direcionador horizontal superior; display; filtro de ar; hélice plástica; hélices; mangueira do dreno; motor de direcionamento do ar; motor do ventilador; palheta horizontal; palheta vertical; placa eletrônica; placa receptora; placas de cobre; presilha para tubulação; presilhas para cabos elétricos; protetor térmico; sensor ambiente; sensor da serpentina; serpentina; serpentina do condensador; serpentina do evaporador; suporte da serpentina; suporte de instalação; suporte do controle remoto; suporte do filtro desodorizador; suporte do motor; suporte do motor do ventilador; tampa frontal; tampa lateral esquerda; tampa plástica de serviço; transformador; tubo capilar; turbina; turbina do ventilador; válvula da linha de descarga; válvula da linha de líquido;

5.3.4. As solicitações de manutenção corretiva só poderão ser feitas após a primeira visita da empresa CONTRATADA para execução de manutenção preventiva;

5.3.5. Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à Secretaria;

5.3.6. A solicitação de manutenção corretiva será feita pelos Fiscais de Contrato de cada Secretaria através de Ordem de Serviço, podendo esta ser enviada por e-mail para a empresa CONTRATADA;

5.3.7. A CONTRATANTE, representada pelos fiscais de contrato, nas respectivas secretarias, repassará à CONTRATADA a Ordem de Serviço e o Formulário de Solicitação de Manutenção de Ar com o número de tombamento do equipamento, identificações estas que serão as referências para acompanhamento do serviço, o fiscal deverá ficar com cópia de todos os documentos enviados, a fim de se criar um histórico dos equipamentos de cada unidade;

5.3.8. Após toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados no aparelho e entregar aos Fiscais de Contrato de cada Secretaria;

5.3.9. O atendimento do chamado para a manutenção corretiva deverá ser realizado em até **01 (um) dia útil** após o envio da Ordem de Serviço da Secretaria demandante à empresa CONTRATADA;

5.3.10. Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de tombamento do aparelho de ar condicionado e a descrição técnica do defeito, com autorização do Fiscal. O prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA;

5.3.11. Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do usuário quanto da equipe de manutenção;

5.3.12. Todas as solicitações dos prazos de manutenção corretiva citados deverão ser rigorosamente atendidas;

5.3.13. A empresa deverá emitir relatórios técnicos do serviço executado, atestado por profissional técnico qualificado.

5.4. Descrição dos serviços de carga de gás:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

5.4.1. O serviço de carga de gás consistirá no atendimento às solicitações das Secretarias, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que algum aparelho de ar condicionado apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar, inclusive quando for detectada durante a manutenção preventiva a necessidade de carga de gás.

5.4.2. Após inspeção completa do aparelho para identificar possíveis vazamentos de gás e verificação do nível de gás no sistema de refrigeração (manutenção preventiva), caso sejam detectados vazamentos, o técnico realizará o conserto, seja na travessia, nas conexões ou nas válvulas, e após deverá realizar um teste para garantir que o sistema não está com fuga, para assim efetuar a recarga de gás.

5.5. Descrição dos serviços de instalação:

5.5.1. O serviço de instalação consistirá no atendimento às solicitações das Secretarias, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver a necessidade de instalação de aparelho de ar condicionado.

5.5.2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

5.5.3. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 20 metros.

5.5.4. Nos serviços de instalação a CONTRATADA deverá fornecer todas as peças a serem utilizadas na instalação, além de outras necessárias à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa: Suportes; Parafusos e buchas; Canos de cobre ¼, 3/8, ½, 5/8 e 7/8; Luvas de cobre ¼, 3/8, ½ e 7/8; Curvas de cobre 3/8, ½ e 7/8; Isolamentos térmicos; Fita silver tape; Cinta; Suporte para as condensadoras; Suporte para as evaporadoras; Serra copo; Brocas; Cabos de comando; Soldas; Terminais elétricos; Nitrogênio e fluido refrigerante para limpeza interna de canos; Nitrogênio para teste de vazamento; Vácuo no sistema; Canos de PVC para o dreno; Carga de gás refrigerante; Fiação, condutores e caixas de passagem para interligação dos equipamentos até o quadro de distribuição; Disjuntores individuais, com respectivas caixas e suportes; Demais materiais necessários à instalação e à recuperação das instalações prediais.

5.6. Descrição dos serviços de desinstalação e reinstalação:

5.6.1. A instalação e desinstalação de ar-condicionado ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ou subdimensionado ao ambiente, e consistirá no atendimento às solicitações das Secretarias, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional.

5.6.2. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

caso seja necessário. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da **CONTRATANTE**.

5.6.3. Entende-se que a desinstalação e reinstalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, conforme itens **5.5.3. e 5.5.4.**

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo necessário à prestação dos serviços, além de outros necessários à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa: graxas; estopas; óleo lubrificante; produtos químicos de limpeza; álcool; solventes; material contra corrosão e para proteção antiferrugens; tintas; pincéis; lixas; panos de limpeza; oxigênio; acetileno; zarcão; escovas de aço e nylon; massa de vedação; material de soldagem; espuma de vedação; fita isolante; fita teflon; fusíveis; lâmpada-piloto; pilhas para controle remoto; gás refrigerante para reposição.

5.8. Das peças:

5.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda e qualquer peça/componente cuja sua substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.8.2. Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria com uma listagem das peças ou componentes necessários.

5.8.3. Caso seja necessária a troca de peças que não constam nos Itens **5.3.3., 5.5.3. e 5.5.4.** deste Termo de Referência, a CONTRADA deverá encaminhar três (3) orçamentos prévios com o valor da peça, a CONTRATANTE poderá recusar o orçamento caso não esteja de acordo com o valor de mercado.

5.8.4. Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas e entregues ao fiscal de contrato da respectiva Secretaria;

5.8.5. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio das peças a serem substituídas para a aprovação da fiscalização da Administração.

5.8.6. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

5.8.7. Todo o material deverá ser novo, de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

5.8.8. O prazo de garantia das peças e materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.9.1. Quantidade de aparelhos de ar-condicionado já instalados nas Secretarias e nos seus respectivos setores;

5.9.2. Aquisição futura de aparelhos de ar-condicionado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

5.9.3. Acréscimo de percentual, estabelecido em 30% (trinta por cento) na soma total dos serviços, como margem de segurança para alguma eventualidade na execução dos serviços.

5.10. Locais de execução dos serviços:

SECRETARIA	IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE	ENDEREÇO	MARCA/BTU'S	QUANT. EXISTENTE	PREVISÃO DE ACRÉSCIMO	QUANT. MÁXIMA
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	SALA DO SECRETÁRIO	Praça Antônio Toledo, S/Nº – Centro – Igaci – AL	AGRATTO /12.000 BTU'S	01		01
	SETOR DE CONTRATOS		CONSUL/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S		01	01
	GABINETE		AGRATTO/ 12.000 BTU'S	01	-	01
	SETOR DE PROTOCOLO		AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	01	01
			9.000 BTU'S	-	01	01
	CONTROLADORIA		KOMECO/12.000 BTU'S	01	-	01
	CONTABILIDADE		YORK/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S		02	02
	FINANÇAS		CONSUL/18.000 BTU'S	01	-	01
	RECURSOS HUMANOS		AGRATTO/12.000 BTU'S	02	-	02
	INFRAESTRUTURA		CONSUL/18.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	02	02
	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		KOMECO/9.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/9.000 BTU'S	01	-	01
	TRIBUTOS		YORK/12.000 BTU'S	01	-	01
	PROCURADORIA		KOMECO/9.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/9.000 BTU'S	01	-	01
			9.000 BTU'S	-	02	02
	SETOR DE COMPRAS		ELETROLUX/9.000 BTU'S	01	-	01
AGRATTO/12.000 BTU'S		01	-	01		
9.000 BTU'S		-	02	02		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

	NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES		AGRATTO/9.000 BTU'S	02	-	02
			KOMECO/24.000 BTU'S	01	-	01
			18.000 BTU'S	-	02	02
AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL.	SALA DO SECRETÁRIO	Rua 04 de Outubro, 175 – Centro – Igaci – AL	MIDEA/9.000 BTU'S	01	-	01
	SALA DE ATENDIMENTO		9.000 BTU'S	-	01	01
			GREE/9.000 BTU'S	01	-	01
			9.000 BTU'S	-	01	01
ASSISTÊNCIA / DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.	SALA DO SECRETÁRIO	Rua Margarida Albuquerque e Maia, 48 – Centro – Igaci – AL	PHILCO/9.000 BTU'S	01	-	01
	SALA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.000 BTU'S	-	01	01
			ELGIN/9.000 BTU'S	02	-	02
			9.000 BTU'S	-	02	02
	SALA DE GESTÃO		KOMECO/12.000 BTU'S	02	-	02
	CRAS	Rua Pedro Joaquim da Silva, S/Nº – Centro – Igaci – AL	9.000 BTU'S	-	07	07
			12.000 BTU'S	-	02	02
	CREAS	Rua Joaquim Torres, S/Nº – Centro – Igaci – AL	CONSUL/9.000 BTU'S	02	-	02
			9.000 BTU'S	-	02	02
	CÁD. ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	Rua Serapião Sampaio, S/Nº – Centro – Igaci – AL	AGRATTO/12.000 BTU'S	02	-	02
			12.000 BTU'S	-	02	02
			KOMECO/9.000 BTU'S	02	-	02
			9.000 BTU'S	-	02	02
	CONSELHO TUTELAR	Rua Juca Tenório, S/Nº – Centro – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	01	-	01
			9.000 BTU'S	-	02	02
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDE DA SECRETARIA	Rua Juca Tenório, S/N – Centro – Igaci – AL	AGRATTO/12.000 BTU'S	02	-
AGRATTO/9.000 BTU'S				03	-	03
12.000 BTU'S				-	01	01
9.000 BTU'S				-	01	01
ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUÍS FARIAS TORRES		Rua Graciliano Ramos S/Nº – Centro – Igaci – AL	PHILCO/12.000 BTU'S	05	-	05
			PHILCO/9.000 BTU'S	02	-	02
			AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

			AGRATTO/18.000 BTU'S	14	-	14
			12.000 BTU'S	-	03	03
			18.000 BTU'S	-	03	03
			9.000 BTU'S	-	02	02
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENEDITO DE ALMEIDA SILVA	Rua Deputado Geraldo Costa Sampaio, S/Nº – Centro – Igaci – AL	PHILCO/12.000 BTU'S	06	-	06
			AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/18.000 BTU'S	16	-	16
			12.000 BTU'S	-	04	04
			9.000 BTU'S	-	02	02
			18.000 BTU'S	-	03	03
	ESCOLA MUNICIPAL RUI SOARES PALMEIRA	Sítio Lagoa de Cima, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	9.000 BTU'S	-	02	02
			12.000 BTU'S	-	08	08
	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI	Sítio Lagoa Grande dos Basílios, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	12.000 BTU'S	-	09	09
			9.000 BTU'S	-	02	02
	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DESEMBARGADOR JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA	Povoado Lagoa do Félix, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	AGRATTO/9.000 BTU'S	03	-	03
			12.000 BTU'S	-	04	04
			AGRATTO/12.000 BTU'S	18	-	18
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA	Sítio Serra Verde, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	AGRATTO/9.000 BTU'S	04	-	04
			AGRATTO/12.000 BTU'S	10	-	10
			12.000 BTU'S	-	02	02
	ESCOLA MUNICIPAL CÍRILO PEDRO DA SILVA	Sítio Mata Amarela, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	AGRATTO/9.000 BTU'S	06	-	06
			AGRATTO/12.000 BTU'S	04	-	04
	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO	Povoado Santo Antônio, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	AGRATTO/9.000 BTU'S	03	-	03
			AGRATTO/12.000 BTU'S	16	-	16
			12.000 BTU'S	-	05	05
	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO CAETANO DE	Povoado Novo Rio, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	PHILCO/12.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/9.000 BTU'S	04	-	04
			AGRATTO/18.000 BTU'S	16	-	16



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

	SOUZA		12.000 BTU'S	-	02	02
			18.000 BTU'S	-	02	02
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES PIANCÓ	Sítio Coitizeiro - Povoado Coité Das Pinhas, S/Nº - Zona Rural - Igaci - AL		AGRATTO/9.000 BTU'S	04	-	04
			AGRATTO/12.000 BTU'S	17	-	17
			12.000 BTU'S	-	02	02
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS PANTALEÃO DA SILVA	Sítio Lagoa Do Capim, S/Nº - Zona Rural - Igaci - AL		COMFEE/9.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	03	03
			18.000 BTU'S	-	05	05
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO ESTEVÃO DA SILVA	Povoado Caraibinhas, S/Nº - Zona Rural - Igaci - AL		PHILCO/9.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/9.000 BTU'S	03	-	03
			AGRATTO/12.000 BTU'S	06	-	06
			12.000 BTU'S	-	02	02
			9.000 BTU'S	-	01	01
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BARRETO ACCIOLY	Sítio Riachão, S/Nº - Zona Rural - Igaci - AL		AGRATTO/9.000 BTU'S	03	-	03
			AGRATTO/12.000 BTU'S	12	-	12
			12.000 BTU'S	-	02	02
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	Sítio Dionísio, S/Nº - Zona Rural - Igaci - AL		9.000 BTU'S	-	03	03
			12.000 BTU'S	-	15	15
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS DA SILVA	Sítio Lagoa Da Pedra, S/Nº - Zona Rural - Igaci - AL		9.000 BTU'S	-	06	06
			12.000 BTU'S	-	08	08
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TEOTÔNIO DA SILVA	Sítio Palanqueta II, S/Nº - Zona Rural - Igaci - AL		9.000 BTU'S	-	04	04
			12.000 BTU'S	-	08	08
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CORREIA SAMPAIO	Sítio Lagoa Grande do Sertão, S/Nº - Zona Rural - Igaci - AL		9.000 BTU'S	-	02	02
			12.000 BTU'S	-	06	06
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAIZA SAMPAIO TOLEDO	Rua Projetada, S/Nº - Bairro Novo Igaci- Igaci - AL		AGRATTO/9.000 BTU'S	04	-	04
			AGRATTO/12.000 BTU'S	05	-	05
			AGRATTO/18.000 BTU'S	05	-	05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

	CALADO		12.000 BTU'S	-	02	02
			18.000 BTU'S	-	03	03
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA ALVES DA SILVA	Sítio Medroso, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	AGRATTO/9.000 BTU'S	03	-	03
			AGRATTO/18.000 BTU'S	06	-	06
			18.000 BTU'S	-	02	02
	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MEDEIROS NETO	Rua João Farias, S/Nº – Centro – Igaci – AL	PHILCO/12.000 BTU'S	02	-	02
			KOMECO/12.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/18.000 BTU'S	13	-	13
			12.000 BTU'S	-	02	02
			18.000 BTU'S	-	02	02
	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA IOLANDA FERREIRA – CRECHE CRIA	Rua Prefeito Lourenço Ferreira da Silva, S/Nº – Jacuípe – Igaci – AL	AGRATTO/9.000 BTU'S	01	-	01
			GREE/9.000 BTU'S	02	-	02
			AGRATTO/12.000 BTU'S	05	-	05
			GREE/36.000 BTU'S	01	-	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE DA SECRETARIA	Rua Divaldo Suruagy, S/Nº – Centro – Igaci – AL	TCL/9.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01
			KOMECO/9.000 BTU'S	01	-	01
			SPRINGER/9.000 BTU'S	01	-	01
			TCL/12.000 BTU'S	01	-	01
			KOMECO/9.000 BTU'S	01	-	01
			ELGIN/9.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	02	02
			18.000 BTU'S	-	01	01
	UBS FAUSTO BARBOSA DA SILVA	Povoado Novo Rio, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	05	-	05
			AGRATTO/12.000 BTU'S	02	-	02
			ELGIN/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	03	03
	UBS III - MARIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA	Loteamento Lourenço Ferreira, S/Nº –	KOMECO/9.000 BTU'S	04	-	04
			CONSUL/18.000 BTU'S	01	-	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

		Centro – Igaci – AL	AGRATTO/12.000 BTU'S	02	-	02
			ELGIN/9.000 BTU'S	01	-	01
			18.000 BTU'S	-	01	01
			12.000 BTU'S	-	03	03
	UBS GLINAURA ROCHA PEREIRA	Povoado Coité das Pinhas, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	03	-	03
			ELGIN/9.000 BTU'S	01	-	01
			ELGIN/12.000 BTU'S	02	-	02
			18.000 BTU'S	-	01	01
			12.000 BTU'S	-	03	03
	EXTENSÃO – UBS GLINAURA ROCHA PEREIRA	Sítio Pé de Serra, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	AGRATTO/9.000 BTU'S	03	-	03
	UBS MATIAS LOPES	Povoado Caraibinhas, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	05	-	05
			CONSUL/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	03	03
	UBS I – JOÃO DE LIMA ACIOLLY E UBS II – ZONA URBANA II	Rua Graciliano Ramos, S/Nº – Centro – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	04	-	04
			AGRATTO/9.000 BTU'S	01	-	01
			TCL/12.000 BTU'S	01	-	01
			ELGIN/12.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/12.000 BTU'S	02	-	02
			12.000 BTU'S	-	01	01
			CONSUL/18.000 BTU'S	01	-	01
	UBS JOSÉ CLEDSOON DE LIMA	Povoado Lagoa do Felix, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	04	-	04
			KOMECO/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	02	02
			CONSUL/9.000 BTU'S	01	-	01
	EXTENSÃO - UBS JOSÉ CLEDSOON DE LIMA	Povoado Lagoa Grande dos Basílios, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	01	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

	UBS LAURENTINO SOBRINHO	Povoado Lagoa de Cima, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	03	-	03
			CONSUL/9.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	03	03
	UBS JOSELINA GOMES DE ARAUJO FEITOSA	Povoado Santo Antônio, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	06	-	06
			12.000 BTU'S	-	03	03
	UBS VICENTE JANUÁRIO DE OLIVEIRA	Povoado Lagoa do Capim, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	02	-	02
			AGRATTO/9.000 BTU'S	02	-	02
			ELGIN/12.000 BTU'S	01	-	01
			PHILCO/12.000 BTU'S	02	-	02
			12.000 BTU'S	-	03	03
	UBS SANTA CLARA	Povoado Dionísio, S/Nº – Zona Rural – Igaci – AL	KOMECO/9.000 BTU'S	02	-	02
			ELGIN/12.000 BTU'S	01	-	01
			CONSUL/9.000 BTU'S	03	-	03
			AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	02	02
	CAPS	Rua Divaldo Suruagy, S/Nº – Centro – Igaci – AL	PHILCO/12.000 BTU'S	03	-	03
			12.000 BTU'S	-	02	02
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LOURENÇO FERREIRA	Rua Divaldo Suruagy, S/Nº – Centro – Igaci – AL	CONSUL/18.000 BTU'S	01	-	01
			AGRATTO/12.000 BTU'S	01	-	01
			KOMECO/9.000 BTU'S	01	-	01
			ELETROLUX/7.000 BTU'S	01	-	01
			ELETROLUX/9.000 BTU'S	02	-	02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

			HISENSE/18.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	02	02
	UNIDADE MISTA SANTINA TOLEDO	Rodovia Eduardo Alves da Silva, S/Nº - Igaci - AL	TCL/12.000 BTU'S	04	-	04
			AGRATTO/12.000 BTU'S	02	-	02
			AGRATTO/18.000 BTU'S	01	-	01
			PHILCO/12.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	07	07
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Juca Tenório, S/Nº - Centro - Igaci - AL.	TCL/12.000 BTU'S	01	-	01
			PHILCO/9.000 BTU'S	01	-	01
			12.000 BTU'S	-	01	01
	CENTRAL DE ABASTECIMENT O FARMACÊUTICO	Rua Juca Tenório, S/Nº - Centro - Igaci - AL.	AGRATTO/9.000 BTU'S	02	-	02
			AGRATO/12.000 BTU'S	03	-	03

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 6.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 6.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.13.** Executar os serviços por meio de técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas constantes na NBR 13.971/1997 e com as normas de saúde e segurança do trabalho, vigentes.
- 6.14.** Apresentar relatórios técnicos de todos os serviços de manutenção junto à Secretaria solicitante.
- 6.15.** Utilizar, na execução dos serviços para as tarefas de limpeza, somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos aparelhos de ar condicionado.
- 6.16.** Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, nas instalações e desinstalações, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 6.17.** Conforme recomenda o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.17.1.** Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- a)** não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

- b)** durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c)** É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d)** As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e)** É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f)** Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g)** A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - g.1)** Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
 - g.2)** É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. Os gestores e fiscais do futuro contrato serão designados mediante portaria conforme estabelecido no art. 7º do Decreto Municipal nº 08, de 14 de março de 2023.

8.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Conforme Art. IV do Decreto Municipal nº 08, de 14 de março de 2023, que regulamenta as regras para a atuação dos agentes).

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produzir os resultados acordados;

9.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

9.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.14. Recebida a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.17. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. A Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.23. pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}; \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}.$$

10.21. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme o índice exigido no termo de referência.

10.22. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado.

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Qualificação Técnica

10.25. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado os serviços, de maneira satisfatória e a concreto, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

10.25.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social, CNPJ e número de Telefone);

10.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, bem como através de pesquisa junto a sistema eletrônico de cotação de preços ou demais meios legais que possibilitem a estimativa de preços, critério a ser definido pelo responsável da pesquisa de preço.

11.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, ficando a cargo do Núcleo de Aquisição e Contratação a sua divulgação ou não.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Igaci-AL, que serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 12/2023.

Município de Igaci-AL, XX de XXXXXXX de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
Prefeitura Municipal de Igaci – AL

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente Declaração, compareci perante a Prefeitura Municipal de Igaci – AL, situada à Praça Antônio Toledo, nº 148, Centro – Igaci/AL, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Igaci – AL, / /2024.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:
Responsável do município pelo acompanhamento da vistoria

Ou, se for o caso de a empresa optar por não realizar a vistoria, emitir a seguinte Declaração:

À
Prefeitura Municipal de Igaci – AL

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico SRP nº --/2024, que a Empresa _____ optou por não realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Igaci – AL, situada à Praça Antônio Toledo, nº 148, Centro – Igaci/AL.

Igaci – AL, / /2024.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)
RG e CPF



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 19/2024-X

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PROCESSO Nº 20241031.010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE XXXXX**, com sede na administrativa no endereço XXXXXX, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXX, CPF nº XXXXX,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2024**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**, processo administrativo n.º 20241031.010,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 12/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como Instalação/Desinstalação de Ares-Condicionados para Atendimento das Diversas Secretarias do Município de Igaci/AL**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

Item 1		
Especificação	Unidade medida	Quantidade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2.São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Habilitação.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 12/2023.

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento/prestação dos serviços**, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As **aquisições/contratações** adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 4.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 4.1.5.** *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.1.6.** *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.1.7.** *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*
- 4.1.8.** *É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 5.2.** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#).

- 8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de XXXX, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de XXXX, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Igaci, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **19/2024** e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **12/2023**.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **Igaci**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Gestor(a)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

Fornecedor x
Fornecedor Y
Fornecedor Z

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20241031.010
CONTRATO Nº PE 19/2024-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXQUE
ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXX, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXX, com sede na administrativa no endereço XXXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 20241031.010, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 19/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por meio de **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como Instalação/Desinstalação de Ares-Condicionados para Atendimento das Diversas Secretarias do Município de Igaci/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

1						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº xx/202X
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. *prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) anos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e **prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;***
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- 9.1.4. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;***
- 9.1.5. **Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;***
- 9.1.6. **Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.***



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

- 9.1.7. *Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*
- 9.1.8. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
- 9.1.9. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;*
- 9.1.10. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
- 9.1.11. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 9.1.12. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;*
- 9.1.13. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.1.14. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

- 9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

11.1.4. Multa:

- a) **Moratória de até 15% (quinze por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. As multas serão recolhidas em favor do Município de Igaci, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Igaci** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de XXXXXX, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

ANEXO DO CONTRATO Nº PE 19/2024-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **XXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **19/2024**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

ANEXO IV

MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240925.136.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como Instalação/Desinstalação de Ares-Condicionados para Atendimento das Diversas Secretarias do Município de Igaci/AL.

Razão Social da Licitante:
CNPJ:Endereço:
.....
CEP:.....Telefone:.....FAX:.....
...EMail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de 90 (noventa) dias;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edita;

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão. Banco, agência e conta corrente. Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Local e Data.

(Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)